CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO ANUAL 2021 – CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE MINAS GERAIS – CRF/MG

O Relatório de Fiscalização Anual é o documento que informa sobre a execução e resultados das atividades de fiscalização do exercício profissional no exercício anterior, considerando as diretrizes definidas no respectivo Plano de Fiscalização Anual.

1 – DIRETORIA 2020 / 2021	
Presidente	Farmª. Júnia Célia de Medeiros
Vice-Presidente	Farmª. Márcia Cristina de Oliveira Alfenas
Secretário	Farmº. Leandro Catarina Leal
Tesoureiro	Farmº. Christian Francisco de Matos

2 – ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	
Nome do Gerente de Fiscalização	Farmª. Érika Carvalho Nolli
Nomes dos fiscais em serviço interno	Farmº. Luciano Rodrigo Alves
	Farmº. Jean Carlo Jadir – Auxiliar Gerência SFOE
Nome dos fiscais atuantes na fiscalização	
	Farmº Alberto Álvaro Miranda
	Farmº. Alexandre Fernando Leal
	Farmª. Aline Fachetti
	Farmº. André Vinícius Barbosa
	Farmª. Andrea Rodrigues Guerra
	Farmª. Andreza Kelly dos Santos
	Farmº. Bruno Mendonça
	Farmº. Bruno Corrêa Souto
	Farmº. Carlos César Queiroz e Silva
	Farmª. Cláudia Leite de Araújo
	Farmª. Isadora Pedroso Alves
	Farmº. Ivan Stoupa Vieira
	Farmº. Julian Mendes Costa
	Farmº. Leonardo Bárbara Corrêa
	Farmª. Luana Lopes Ferreira
	Farmª. Luana Christian Gonçalves da Silva
	Farmª. Lília de Almeida Vieira Ferreira
	Farmº. Lucas Medeiros Arantes
	Farmª. Márcia Fernandes Dias
	Farmº. Osmar Fernandes Agostini Júnior
	Farmª. Renata Oliveira Luís

	Farmº. Ricardo Assis Borges
	Farmº. Rodrigo Mota Ribeiro
Nome dos auxiliares administrativos	
	Diogo Carvalho de Andrade
	Fátima Bernardes
	Ana Paula de Moura
	Maria Ordália dos Santos Costa
	Thaís Santos Silvério (Secretária da ÉTICA)
Recursos físicos	09 computadores
	07 terminais telefônicos
	04 impressoras / 06 scanner
	kits da Fiscalização Eletrônica Móvel: 25 smartphones 29 impressoras TI
Veículos de uso exclusivo da fiscalização	Não há veículo próprio
	23 veículos locados

3 – LOCALIZAÇÃO DOS FISCAIS E SECCIONAIS	
Fiscais lotados na sede – Belo Horizonte	
	Farmª. Andrea Rodrigues Guerra
	Farmº. Bruno Mendonça
	Farmº. Carlos César Queiroz e Silva
	Farmª. Érika Carvalho Nolli – Gerência SFOE
	Farmº. Jean Carlo Jadir
	Farmº. Lucas Medeiros Arantes
	Farmº. Luciano Rodrigo Alves – Gerência IR
	Farmº. Rodrigo Mota Ribeiro
Fiscais lotados nas seccionais	
Seção Sul de Minas	Farmª. Aline Fachetti – **Pouso Alegre**
Seção Triângulo Mineiro	Farmº. Alexandre Fernando Leal – **Uberlândia**
Seção Vale do Aço	Farmª. Cláudia Leite de Araújo - **Ipatinga**
Seção Zona da Mata	Farmª. Isadora Pedroso Alves – **Juiz de Fora**
Seção Norte de Minas	Farmª. Luana Christian Gonçalves – **Montes Claros**
Seção Leste de Minas	Farmª. Márcia Fernandes Dias – **Governador Valadares**
Fiscais lotados em outras localidades	
	Farmº Alberto Álvaro Miranda – **São Lourenço**
	Farmº. André Vinícius Barbosa - **Manhuaçu**

	Farmª. Andreza Kelly dos Santos - **Divinópolis**
	Farmº. Ivan Stoupa Vieira – **São João Del Rey**
	Farmº. Julian Mendes Costa – **Uberaba**
	Farmº. Leonardo Bárbara Corrêa - **Viçosa**
	Farmª. Luana Lopes Ferreira - **Diamantina**
	Farmº. Bruno Corrêa Souto – **Poços de Caldas**
	Farmº. Osmar Fernandes Agostini Jr – **Teófilo Otoni**
	Farmº. Ricardo Assis Borges - **Passos**
	Farmª. Lília Almeida Vieira Ferreira – **Patos de Minas**
	Farmª. Renata Oliveira Luís – **Bom Despacho**
	Nomeação Fiscal – Salinas

3.1 TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO, LICENÇA NÃO REMUNERADA E ASSUNÇÃO DE CARGO DE CONFIANÇA

Setor disponível	Aquele existente por criação de setor novo ou quando ocorre o desligamento definitivo de farmacêutico fiscal;
Lotação temporária	Aquela existente quando ocorre afastamento temporário do farmacêutico fiscal de sua lotação.
Afastamento temporário	Afastamento por motivo de licença médica, por licença sem remuneração ou assunção de Cargo de confiança.
Transferência de lotação	- Deverá haver disponibilização de alguma das lotações / Setor; - O pedido de transferência deve ser motivado; - O critério utilizado para definição caso tenha mais de um fiscal interessado será o ingresso primeiro ao CRF/MG, de acordo com a melhor classificação no concurso;
Licença não remunerada	- O interessado deverá realizar o pedido com motivação; - O pedido será objeto de análise e aprovação pela Diretoria; - Ao retorno da licença fica garantida a lotação do fiscal;
Cargos de confiança	- Cargo destinado às atribuições de direção, gerência e assessoramento nomeados pela Diretoria; - Ao término do vínculo do Cargo de confiança, fica garantida a lotação do fiscal;

***Não ocorreu alteração de lotação e nem de cargos no ano de 2021.**

4 – DIRETRIZES DO REGIONAL

4.1 – REFERENTE A CARGA HORÁRIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EXIGIDA EM CADA TIPO DE ESTABELECIMENTO:

- Anexar deliberações, portarias, ordem de serviço e Termo de Ajuste de Conduta em Vigência, se houver.
Observação: Independente da carga horária mínima exigida, durante a execução de atividades privativas estabelecidas no Decreto nº 85.878/81, o (a) farmacêutico (a) deverá estar presente, em pleno exercício da assistência farmacêutica.

Item	Estabelecimento	Carga Horária de Assistência Farmacêutica
4.1.1	Acupuntura	Não há exigência de declarar horário de assistência
4.1.2	Armazéns Gerais	Não há exigência de declarar horário de assistência
4.1.3	Auditoria Farmacêutica (Res. CFF 508)	Não há exigência de declarar horário de assistência
4.1.4	Banco de Leite Humano	Não há exigência de declarar horário de assistência
4.1.5	Centro de Distribuição de Correlatos	Exigência mínima de 05 Horas Semanais - Resolução 515/09/CFF
4.1.6	Centro de Distribuição de Medicamentos/Correlatos	Exigência da integralidade da Assistência Farmacêutica - Resolução 5815/17 da SES/MG
4.1.7	Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF (Estabelecimentos públicos)	Não há exigência de declarar horário de assistência
4.1.8	Consultoria ou Assessoria Farmacêutica	Não há exigência de declarar horário de assistência
4.1.9	Consultório Farmacêutico- Pessoa Física - Acupuntura	Não há exigência de declarar horário de assistência
4.1.10	Consultório Farmacêutico- Pessoa Física – Farmácia Clínica	Não há exigência de declarar horário de assistência
4.1.11	Consultório Farmacêutico- Pessoa Física - Ozonioterapia	Não há exigência de declarar horário de assistência
4.1.12	Consultório Farmacêutico- Pessoa Física – Práticas Integrativas e Complementares	Não há exigência de declarar horário de assistência
4.1.13	Consultório Farmacêutico- Pessoa Física – Saúde Estética	Não há exigência de declarar horário de assistência
4.1.14	Consultório Farmacêutico – Pessoa Jurídica	Não há exigência de declarar horário de assistência
4.1.15	Dedetizadora	Não há exigência de declarar horário de assistência
4.1.16	Depósitos de medicamentos, Insumos, Drogas e Correlatos	Não há exigência de declarar horário de assistência
4.1.17	Distribuidora de Correlatos (Alimentos, perfumaria, cosméticos, sanitizantes, etc...)	Exigência mínima de 05 Horas Semanais - Resolução 515/09/CFF
4.1.18	Distribuidora de Medicamentos e Correlatos	Exigência da integralidade da Assistência Farmacêutica – MP 2190-34/01
4.1.19	Distribuidora de Produtos Alimentícios	Não há exigência de declarar horário de assistência
4.1.20	Distribuidora de Produtos Odontológicos	Exigência mínima de 05 Horas Semanais - Resolução 515/09/CFF

4.1.21	Distribuidora de Produtos Odontológicos com Anestésicos	Exigência mínima de 06 Horas diárias
4.1.22	Drogaria	Exigência da integralidade da Assistência Farmacêutica Lei 13021/14
4.1.23	Ervanário	Não há exigência de declarar horário de assistência
4.1.24	Farmácia com Manipulação	Exigência da integralidade da Assistência Farmacêutica Lei 13021/14
4.1.25	Farmácia com Manipulação Veterinária	Exigência da integralidade da Assistência Farmacêutica Lei 13021/14
4.1.26	Farmácia Homeopática	Exigência da integralidade da Assistência Farmacêutica Lei 13021/14
4.1.27	Farmácia Homeopática e Alopática	Exigência da integralidade da Assistência Farmacêutica Lei 13021/14
4.1.28	Farmácia de Minas	Exigência da integralidade da Assistência Farmacêutica Lei 13021/14
4.1.29	Farmácia Privativa de Clínicas até 50 leitos	RECURSO ESPECIAL 1110906/SP DO STJ
4.1.30	Farmácia Privativa de Clínicas com oncologia/radiofamácia	Exigência da integralidade da Assistência Farmacêutica conforme horário declarado de funcionamento da farmácia Lei 13021/14
4.1.31	Farmácia Privativa de Empresas	Exigência da integralidade da Assistência Farmacêutica conforme horário **declarado** de funcionamento da farmácia Lei 13021/14
4.1.32	Farmácia Privativa de Cooperativas, Sindicatos, Associações.	Exigência da integralidade da Assistência Farmacêutica conforme horário **declarado** de funcionamento da farmácia Lei 13021/14
4.1.33	Farmácia Privativa de Serviço de Remoção	Exigência da integralidade da Assistência Farmacêutica conforme horário **declarado** de funcionamento da farmácia Lei 13021/14
4.1.34	Farmácia Privativa de Unidade Hospitalar (Hospitais e UPAs - até 50 Leitos)	RECURSO ESPECIAL 1110906/SP DO STJ
4.1.35	Farmácia Privativa de Unidade Hospitalar com ou sem Oncologia/Radiofarmácia (Hospitais - acima de 50 Leitos)	Exigência da integralidade da Assistência Farmacêutica Lei 13021/14
4.1.36	Farmácia Pública	Exigência da integralidade da Assistência Farmacêutica Lei 13021/14
4.1.37	Farmácia Viva	Exigência da integralidade da Assistência Farmacêutica Lei 13021/14
4.1.38	Farmácia UDM Antirretroviral	Exigência da integralidade da Assistência Farmacêutica conforme horário declarado de funcionamento da farmácia Lei 13021/14
4.1.39	Farmácia Universitária (Res. 610 CFF)	Exigência da integralidade da Assistência Farmacêutica Lei 13021/14
4.1.40	Gases Medicinais	Não há exigência de declarar horário de assistência
4.1.41	Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (Res. CFF 415)	Não há exigência de declarar horário de assistência
4.1.42	Importadoras de Correlatos	Exigência mínima de 05 Horas Semanais - Resolução 515/09/CFF
4.1.43	Importadoras de Medicamentos e Correlatos	Exigência da integralidade da Assistência Farmacêutica - Resolução

		515/09 do CFF
4.1.44	Indústria de Produtos Alimentícios	Não há exigência de declarar horário de assistência
4.1.45	Indústria de Produtos Cosméticos	Não há exigência de declarar horário de assistência
4.1.46	Indústria de Produtos Farmacêuticos	Exigência da integralidade da Assistência Farmacêutica - Decreto 85.878/81
4.1.47	Indústria e distribuidora de produtos farmacêuticos	Exigência da integralidade da Assistência Farmacêutica – Decreto 85.878/81 e MP 2190/01
4.1.48	Indústria de Produtos Farmacêuticos Veterinários	Exigência da integralidade da Assistência Farmacêutica – Decreto Federal 5053/2004.
4.1.49	Indústria de Produtos para Saúde	Não há exigência de declarar horário de assistência
4.1.50	Indústria de Radiofármacos	Exigência da integralidade da Assistência Farmacêutica - Decreto 85.878/81
4.1.51	Instituto de Longa Permanência para Idosos	Não há exigência de declarar horário de assistência
4.1.52	Laboratório Bromatológico (Alimentos)	Não há exigência de declarar horário de assistência
4.1.53	Laboratório de Análises Clínicas/ Citologia	Não há exigência de declarar horário de assistência
4.1.54	Laboratório de Análises Clínicas de Clínica Médica	Não há exigência de declarar horário de assistência
4.1.55	Laboratório de Análises Clínicas COM SERVIÇO DE VACINAÇÃO	Exigência da integralidade da Assistência Farmacêutica conforme horário **declarado** de funcionamento do serviço de vacinação - Lei 13021/14 - CFF 654/2018 e RDC 197/2017
4.1.56	Laboratório de Controle de Qualidade/ Microbiológico/Físico Químico	Não há exigência de declarar horário de assistência
4.1.57	Laboratório de Saúde Pública	Não há exigência de declarar horário de assistência
4.1.58	Meio Ambiente (Res. CFF 481)	Não há exigência de declarar horário de assistência
4.1.59	Operador Logístico de Correlatos	Exigência mínima de 05 Horas Semanais - Resolução 515/09/CFF
4.1.60	Operador Logístico de Insumos/Drogas / Correlatos	Exigência da integralidade da Assistência Farmacêutica – MP 2190-34/01
4.1.61	Outras Indústrias	Não há exigência de declarar horário de assistência
4.1.62	Outros	Não há exigência de declarar horário de assistência
4.1.63	Outros Laboratórios	Não há exigência de declarar horário de assistência
4.1.64	Posto de Coleta de Laboratórios de Análises Clínicas /Citologia	Não há exigência de declarar horário de assistência de acordo com a deliberação 03/2015
4.1.65	Posto de Coleta com Serviço de Vacinação	Exigência da integralidade da Assistência Farmacêutica conforme horário **declarado** de funcionamento do serviço de vacinação - Lei 13021/14 - CFF 654/2018 e RDC 197/2017
4.1.66	Posto de Medicamentos	Não há exigência de declarar horário de assistência

4.1.67	Saúde Estética (Res. CFF 616, 645)	Não há exigência de declarar horário de assistência
4.1.68	Saúde Ocupacional (Res. CFF 481)	Não há exigência de declarar horário de assistência
4.1.69	Serviço de Vacinação	Exigência da integralidade da Assistência Farmacêutica – RDC 197/2017, CFF 654/2018
4.1.70	Transportadora de Correlatos	Decisão proferida na ação civil coletiva Nº 1005061-70.2018.4.01.3800 da FETCEMG não há exigência de carga horária mínima de assistência farmacêutica.
4.1.71	Transportadora de Medicamentos, Correlatos e Material Biológico	Decisão proferida na ação civil coletiva Nº 1005061-70.2018.4.01.3800 da FETCEMG não há exigência de carga horária mínima de assistência farmacêutica.
*** OBS: Foi concedido até duas horas por dia sem assistência farmacêutica, a título de intervalo de repouso/alimentação do farmacêutico, aos estabelecimentos em que se exige assistência farmacêutica integral, com no mínimo 08 horas de assistência farmacêutica. O período máximo de duas horas por dia equivale à soma de todos os períodos de intervalo de cada profissional, não podendo exceder este limite, servindo para apenas emissão de CRT. Este(s) intervalo(s) deve(m) ser declarado(s) e respeitado(s), não sendo permitida realização de atividades privativas de profissional farmacêutico no período sem assistência farmacêutica, sob pena de autuação.**		

*****DIFICULDADES ENCONTRADAS EM 2021 REFERENTE A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EXIGIDA:**

- **Hospitais, Clínicas e Casas de saúde:** Mandado de Segurança coletivo Nº 100498-44.2017.4.01.3800 impetrado por Sindicato dos Hospitais, Clínicas e Casas de Saúde do Estado de Minas Gerais abrangendo os estabelecimentos com até 50 leitos: o Mandado de Segurança impediu que o CRF/MG pudesse cobrar assistência farmacêutica integral conforme preconiza o artigo 6º da Lei 13021/14. **RECURSO ESPECIAL 1110906/SP DO STJ**

- **Transportadoras:** Decisão proferida na ação civil coletiva Nº 1005061-70.2018.4.01.3800 da FETCEMG – Federação das Empresas de transporte de cargas do Estado de Minas Gerais: a Ação impediu que o CRF/MG pudesse cobrar a assistência devida por um profissional farmacêutico.

- **Decisões judiciais para alguns Municípios:** impedem que o CRF/MG cobre assistência profissional nos estabelecimentos municipais.

4.2 – AFASTAMENTOS PROVISÓRIOS

Informar os procedimentos adotados no ano.

Foi necessário comunicar os afastamentos pelo site do CRF/MG: www.crfmg.org.br – Acesso restrito – comunicado de ausência.

Resolução 596/14 CFF – Substituída pela Resolução 711/2021: Código de Ética da Profissão Farmacêutica:
O farmacêutico deve comunicar previamente ao CRF, por escrito, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua:

- Nos casos de afastamentos previstos como férias, congressos, cursos de aperfeiçoamento, atividades administrativas ou outras previamente agendadas, foi necessário comunicar com antecedência mínima de 06 horas pelo site do CRF/MG – Área restrita do Farmacêutico.

- Nos casos em que o afastamento ocorreu por motivos imprevisíveis como, doença, acidente pessoal, óbito familiar, foi necessário realizar, a justificativa formal e documentada em 5 dias úteis após o fato, nos casos em que ocorreram inspeção.

- Ao profissional farmacêutico foi assegurado o direito de comunicar suas ausências pelo tempo que fosse necessário independente do número de dias comunicados, apresentando os documentos comprobatórios quando forem pertinentes;

- Ao estabelecimento foi permitido 30 dias de comunicados de ausência por ano, ultrapassados esses dias, o estabelecimento teve que comprovar assistência de um farmacêutico substituto em consonância com o artigo 17 da Lei 5991/73 e artigo 12 da Lei 13021/14.

- Em se tratando de exercício de atividades privativas, a substituição precisou ocorrer imediatamente;

- A apresentação de atestados médicos, odontológicos, comprovantes de cursos no momento da inspeção fiscal não foi considerado como comunicado de ausência tempestivo conforme prevê a Resolução CFF 596/2014 – 711/2021, nos casos em que ocorreram esta situação foram tratados como situações imprevisíveis e foi necessário encaminhar a justificativa de ausência.

- A empresa ou estabelecimento que necessitou de responsabilidade técnica de forma eventual ou por tempo limitado, bem como para desenvolver atividades em sistema de escalas, folgas, plantões ou outras necessidades de ausência, afastamento ou impedimento temporário ou imprevisto do farmacêutico responsável técnico ou assistente técnico, desde que por até 30 dias, pode disponibilizá-la, mediante farmacêutico substituto, através da DAP – DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL;

Situação	Procedimento para os Estabelecimentos	Procedimento para os profissionais farmacêuticos
4.2.1 Comunicados de ausência previsíveis, para períodos **até 30 dias:** - férias; - consultas eletivas e exames; - folgas; - licença matrimônio; - licença paternidade; - atividades administrativas; - outras situações;	- Não se exigiu farmacêutico substituto: art. 17 da Lei 5991/73 e art. 12 da Lei 13021/14; Desde que não comercializasse medicamentos controlados pela Portaria 344/98 e não manipulasse fórmulas magistrais; - No caso de realização de atividades privativas, o estabelecimento teve que manter farmacêutico substituto; - Possibilidade da Declaração de assistência profissional – DAP – Resolução nº 701/2021 CFF;	O profissional teve que comunicar afastamento antecipado conforme preconiza o Código de Ética pela área restrita no site do CRF/MG – comunicado de ausência.
4.2.2 Comunicados de ausência para períodos previsíveis **superiores a 30 dias:** - licença maternidade; - licença médica; -outros motivos;	**Estabelecimento:** - Após 30 dias da data de afastamento do (a) farmacêutico (a) foi exigido substituto – art. 17 da Lei 5991/73 e art. 12 da Lei 13021/2014; - No caso de realização de atividades privativas de farmacêutico, a substituição teve que ser imediata; - A CRT foi encerrada automaticamente e o estabelecimento teve prazo de 30 dias para contratar farmacêutico substituto. - O estabelecimento precisou enviar requerimento com farmacêutico substituto para o período de afastamento; - Após o fim da licença maternidade/médica, o estabelecimento foi necessário enviar nova solicitação de Responsabilidade/Assistência técnica com o retorno da farmacêutica (o) que estava de licença.	**Profissional farmacêutico:** - O profissional teve que comunicar o afastamento superior a 30 dias antecipadamente pela área restrita no site do CRF/MG – comunicados de ausência – selecionando afastamento superior a 30 dias. - A profissional, proprietária do estabelecimento, que optou pela manutenção da direção/assistência técnica no período pós-parto, teve que cumprir assistência farmacêutica efetiva (Ver período de amamentação abaixo).
4.2.3 Situações **imprevisíveis** / justificativas de ausência: - doença / internação; - falecimento de parente; - acidente; - fatos imprevistos; - licença maternidade;	**Estabelecimento:** - Caso tenha sido lavrado auto de infração ao estabelecimento, o representante legal teve o prazo de 05 dias corridos para apresentar defesa com os documentos comprobatórios relativos ao afastamento imprevisto do profissional; - A defesa foi apresentada à Câmara Técnica de fiscalização para julgamento;	**Profissional farmacêutico:** - O profissional pode justificar sua ausência posteriormente conforme preconiza o Código de Ética em 5 dias úteis após o fato pelo email fiscalização@crfmg.org.br, tal justificativa foi considerada para fins ético-profissionais; - A defesa do auto de infração do estabelecimento não substituiu a justificativa do farmacêutico de sua

	- O auto de infração foi lavrado quando o estabelecimento se enquadrou em perfil deficitário ou quando foi detectada realização de atividades privativas; *manipulação de fórmulas magistrais e/ou dispensação de medicamentos da Portaria 344/98 e suas atualizações; - Possibilidade da Declaração de assistência profissional – DAP – Resolução nº 701/2021 CFF;	ausência para fins éticos.
4.2.4 **Apresentação de atestados** de profissionais de saúde, Após fiscalização com lavratura de Auto de Infração: - médicos - odontólogos - psicólogos - fisioterapeutas	**Estabelecimento:** - Em caso de autuação, o estabelecimento pode apresentar defesa em 05 dias corridos apresentando os documentos comprobatórios. - A defesa foi relatada e apresentada para apreciação pela Câmara técnica de fiscalização e homologação pelo Plenário. - Possibilidade da Declaração de assistência profissional – DAP – Resolução nº 701/2021 CFF;	**Profissional farmacêutico:** - O profissional pode encaminhar o atestado ao estabelecimento para que o mesmo pudesse apresentar na defesa do Auto de infração;
4.2.5 - **Auditoria** para qualificação de fornecedor externo; - Reuniões e capacitações realizadas em outras unidades da empresa; - Participação presencial em cursos, especialização, congressos, plenária, atividades de representação do conselho de classe:	**Estabelecimento:** - Na ausência do profissional farmacêutico não foi permitido a realização de atividades privativas, como manipulação de fórmulas magistrais e/ou dispensação de medicamentos da Portaria 344/98; - Esses comunicados não foram computados nos 30 dias de comunicado de ausência desde que devidamente comprovados antecipadamente; - Possibilidade da Declaração de assistência profissional – DAP – Resolução nº 701/2021 CFF;	**Profissionais Farmacêuticos:** - Comunicaram ausência antecipadamente na área restrita do profissional - comunicado de ausência; - Anexaram, as convocações/convites recebidas [os]; - Anexaram o vínculo com a instituição de ensino e calendário prévio – devendo ser atualizado conforme alterações realizadas; - Outros documentos comprobatórios;
4.2.6 **Amamentação**	**Estabelecimento:** - Na ausência do profissional farmacêutico não foi permitido a realização de atividades	**Profissionais Farmacêuticas:** - O direito à amamentação foi garantido conforme art. 396 da CLT, mediante

	privativas, como manipulação de fórmulas magistrais e/ou dispensação de medicamentos da Portaria 344/98; - Possibilidade da Declaração de assistência profissional – DAP – Resolução nº 701/2021 CFF;	comunicado de afastamento para o período até 06 meses de nascimento do bebê; - Foi necessário enviar a certidão de nascimento ao CRF (registro@crfmg.org.br). - Foram permitidos dois períodos ao dia de 1 hora. Em caso de gêmeos, dobrou-se o tempo permitido. - A profissional teve que realizar o comunicado prévio pela área restrita, selecionando o item amamentação; - Não foi necessário informar os horários de amamentação, apenas o intervalo de datas, até que o bebê completasse 06 meses.

4.3 – PROCEDIMENTOS PARA AUTUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Informar os procedimentos adotados no ano.

***Termo de Notificação:** documento preenchido manual ou eletronicamente pelo farmacêutico fiscal, destinado a determinar a adoção de **providências imediatas aos representantes legais** referente a **documentação e registros**, no prazo de 5 dias úteis.

****Termo de Intimação:** documento preenchido manual ou eletronicamente pelo farmacêutico fiscal, destinado a determinar a adoção de **providências imprescindíveis ao farmacêutico e/ou ao estabelecimento,** referente às **atividades farmacêuticas.**

Foi obrigatório a utilização do Perfil de Assistência Farmacêutica para fins de autuação do estabelecimento.

Item	Situação	Procedimento
4.3.1	**Estabelecimentos ilegais** - sem registro e sem farmacêutico RT:	- Ao estabelecimento não foi permitido o funcionamento sem registro junto ao CRF/MG; - Ocorreu autuação nos termos do artigo 1º da lei 6839/80 c/c ao artigo 24 da Lei 3820/60; - Foram Fiscalizados mensalmente em caso de persistência da irregularidade;
4.3.2	**Estabelecimentos irregulares** - sem farmacêutico RT **há mais de 30 dias:**	- Foram autuados nos termos do artigo 24 da Lei 3820/60; - Foram fiscalizados mensalmente em caso de persistência da irregularidade; - O Fiscal lavrou o Termo de notificação quando o farmacêutico Diretor Técnico ou assistente técnico procedeu a baixa profissional do estabelecimento e no momento da fiscalização havia outro farmacêutico presente, solicitando-se o envio do requerimento para regularização da CRT no prazo de 5 dias.
4.3.3	Estabelecimentos funcionando sem farmacêutico diretor / assistente técnico **há menos de 30 dias:**	Foram autuados os estabelecimentos em funcionamento sem diretor / assistente técnico em que foi constatada atividade privativa de farmacêutico: - manipulação de medicamentos; - dispensação de medicamentos controlados pela Portaria 344/98; - produção de medicamentos.
4.3.4	**Constatação de ausência do farmacêutico** (DT/AT/FS), no momento da inspeção:	Os estabelecimentos foram classificados conforme o perfil de assistência farmacêutico, definido na Res. 700/21 do CFF, constatado em inspeções realizadas nos últimos 24 meses, abaixo descrito: Perfil 1: assistência efetiva – 66 a 100% presença de farmacêutico DT/AT; Perfil 2: assistência parcial- 41% a 65% presença de farmacêutico DT/AT; Perfil 3: assistência deficitária – 0% a 40% presença de farmacêutico DT/ AT; Perfil 4: Firmas novas ou sem dados para análise do perfil – Estabelecimentos com número inferior a 3 inspeções em um período de 24 meses anteriores a análise; Perfil 5: Firmas sem RT ou sem registro / Ilegais ou irregulares; **Perfil 1:** O estabelecimento não foi autuado por ser considerada Assistência farmacêutica efetiva; **Perfil 2:** Autuação nos termos do art. 24 da Lei 3820/60 c/c art. 20 da Res. 700/2021 CFF – Desde que o profissional não tenha comunicado afastamento prévio; **Perfil 3:** Autuação nos termos do art. 24 da Lei 3820/60 c/c art. 20 da Res. 700/2021 CFF – Desde que o profissional não tenha comunicado afastamento prévio; **Perfil 4:** não foi autuado até classificação do perfil – mínimo 3 inspeções para classificação; **Perfil 5:** Autuação nos termos do art. 24 da Lei 3820/60.

		Exceções: - Não foram autuadas por ausência as empresas que não desenvolvem atividades privativas farmacêuticas, classificadas nos perfis 1, 2, 3 e 4; - Quando foi constatada realização de atividade privativa do farmacêutico exercida por leigo na ausência do farmacêutico, o estabelecimento foi autuado, sem prejuízo das demais ações legais: Dispensação de Portaria 344/98 – Manipulação de fórmulas magistrais – Produção de medicamentos - Estabelecimentos que ultrapassaram 30 dias de comunicados de ausência (excetuando-se férias regulamentares) no ano corrente, foram autuados nos termos dos art. 24 da Lei 3820/60, após ciência da Gerência de Fiscalização, independente do perfil, quando não havia profissional substituto presente na inspeção. - Estabelecimentos perfil 1 denunciados pela falta de assistência profissional, foram intimados, caso confirmada a falta de assistência no momento da inspeção; "Orientamos que a ausência do profissional farmacêutico no estabelecimento durante o horário em que declara assistência perante o CRFMG pode influenciar no Perfil de Assistência Farmacêutica da firma, sob pena de incorrer em infração ao disposto no Artigo 24 da Lei Federal 3820/60, se constadas ausências posteriores. A ausência do profissional pode também configurar infração ao Código de Ética da Profissão Farmacêutica". - Estabelecimentos que desenvolvam atividade privativa classificados com Perfil 2, 3, e 4, quando denunciados e constatada ausência do farmacêutico durante a inspeção, foram autuados. - Em estabelecimentos com perfil 1, se o farmacêutico diretor/assistente chegou durante a inspeção fiscal e assinou o termo de inspeção, foi considerado como "OUTROS", sem contabilizar para o cálculo do perfil. Na reincidência, em um intervalo de 12 meses, constatou-se a ausência do profissional, chegando durante a inspeção. - Em estabelecimentos enquadrados no Perfil 1 e 4, quando ocorreu a constatação da ausência do farmacêutico responsável técnico ou substituto no horário de assistência farmacêutica declarado ao CRF, foi lavrado termo de inspeção com a caracterização da ausência, sem gerar autuação. -Qualquer impossibilidade de identificação precisa dos dias da semana e dos horários de assistência farmacêutica dos farmacêuticos Responsáveis, foi solicitado ao estabelecimento manter e atualizar a escala de trabalho e folgas, com horários diários de trabalho, inclusive para substitutos ou plantonistas e assinada pelo diretor técnico, mantendo visível ao público e ao serviço de fiscalização.

		- Em estabelecimentos quando constatada a presença somente de maleta de emergência contendo medicamentos controlados pela Portaria no 344/98, e/ou medicamentos dos Programas Governamentais Estratégicos, Especializados, o estabelecimento não foi intimado e também não houve autuação.
4.3.5	**Auto de infração à distância:**	- Foram lavrados autos de infração conforme a Res. 566/12 e Res. 700/21, após avaliação da Gerência de Fiscalização. - Foram encaminhados 13 autos à distância;
4.3.6	**Posto de medicamentos:**	Foram fiscalizados e autuados todos os Postos de Medicamentos que funcionavam em localidades que possuíam drogaria/farmácias regulares. Os que possuem ação judicial, não foram autuados. Em localidades onde não existia Drogaria em funcionamento, apenas o Posto de Medicamentos, se encontrado no PM medicamentos da portaria 344/98, foram autuados como drogaria.
4.3.7	**Fiscalização em farmácias / drogarias durante final de semana, noturna, feriado e plantão** em atendimento a diligências, denúncias, ordem de serviço, blitz:	- Foi realizada a fiscalização fora do horário declarado de assistência farmacêutica; - Caso constatado funcionamento irregular o estabelecimento foi autuado. - O Fiscal do CRFMG lavrou o Termo de Notificação quando constatou funcionando do estabelecimento em desacordo com o horário declarado e no momento da inspeção encontrou-se farmacêutico presente. - O estabelecimento foi orientado, através do termo de notificação, para regularização do horário de funcionamento e assistência. - O setor de Registro notificou e registrou que a CRT foi encerrada, devendo o estabelecimento enviar novo requerimento com horário de funcionamento e assistência compatíveis ao constatado in loco pelo farmacêutico fiscal. - Para os estabelecimentos que declaravam funcionamento foram fiscalizados conforme o perfil de assistência. **- Em estabelecimentos enquadrados nos Perfis de 1 a 4, mesmo que funcionando em horário não declarado ao CRF e desde que com a presença de farmacêutico, porém sem a regular anotação de responsabilidade técnica ou substituto, não ocorreu autuação em uma primeira constatação, o estabelecimento foi notificado a providenciar anotação de responsabilidade técnica, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de autuação se não regularizado no prazo determinado.**
4.3.8	**Estabelecimentos em funcionamento com Certidão de Regularidade vencida**	- Se farmacêutico presente durante inspeção, o estabelecimento foi notificado a apresentar, em 5 dias corridos, o requerimento de CRT para regularização da assistência profissional junto ao CRFMG. Persistindo a irregularidade e profissional presente, o mesmo foi encaminhado para a Orientação Farmacêutica. - Se farmacêutico estava ausente durante a inspeção, na primeira inspeção

		após 30 dias da data de vencimento da CRT, o estabelecimento foi **Notificado.** Nas inspeções posteriores, se não houve encaminhamento de protocolo ou regularização, foi autuado por não possuir farmacêutico devidamente habilitado/anotado perante o CRF/MG. * Exceções: - Não foram autuados os estabelecimentos que possuíam protocolo junto ao CRF/MG, ainda não analisado; - Não foram autuados estabelecimentos de atividade não privativa, regularizados junto a outros Conselhos de Classe. Será orientado a solicitar o cancelamento de registro perante o CRF/MG.
4.3.9	**Orientações agendadas**	- Foram realizadas orientações agendadas pelos farmacêuticos fiscais junto aos estabelecimentos com perfil deficitário 3; - Foi aplicado um questionário junto aos farmacêuticos para colher informações relativas à assistência profissional; - O objetivo foi orientar o profissional em suas necessidades, estimulando a melhoria da assistência profissional conforme preconiza a Lei 13021/14; - Foi realizado um agendamento ao ano por estabelecimento com perfil 3; - Esta inspeção não foi considerada para fins de estabelecer Perfil; - Não foram realizados novos agendamentos com estabelecimentos e/ou farmacêuticos já orientados;

*** HOUVE O CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES PLANEJADAS PELO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO;**

4.4 – METAS DA FISCALIZAÇÃO:		
Item	**Descrição**	**Número**
4.4.1	**Número de inspeções por ano em todo o Estado:**	- 10 inspeções dia x 20 dias úteis = 200 x 11 meses = 2200 por fiscal x 25 em atividade externa = **55.000** **RESULTADO:** **- Total inspeções e orientações: 41.693 inspeções** **-23 Farmacêuticos fiscais em atividade externa;** **- Deficiência de 02 farmacêuticos fiscais;** - As inspeções foram impactadas pela Pandemia pelo Coronavírus – períodos de Onda roxa e períodos de licença; - Foram realizadas 10 inspeções/orientações dia e quando não foi possível realizar, foi justificado em intercorrências no Relatório de atividade fiscal - RAF;

		- Fiscais em Home office (grupo de risco) realizaram 10 orientações aos farmacêuticos via telefonema, aplicando e registrando os questionários;
	Número de inspeções por ano na Capital e região Metropolitana	- 10 inspeções dia x 20 dias úteis = 200 x 11 meses = 2200 por fiscal x **6 em atividade externa = 13.200** **Resultado: 10.010 inspeções – 5 fiscais em atividade externa**
	Número de inspeções por ano no Interior	- 10 inspeções dia x 20 dias úteis = 200 x 11 meses = 2200 por fiscal x **19 em atividade externa = 41.800** **Resultado: 31.683 – 18 fiscais em atividade externa** **Observação:** **- Pendente nomeação de um farmacêutico fiscal para Setor de Salinas;**
4.4.2	**Número de inspeções de acordo com perfil:** **Atividades privativas**	**PERFIL 1:** pelo menos 3 inspeções ao ano; **PERFIL 2:** PRIORIDADE DE INSPEÇÃO; **PERFIL 3:** PRIORIDADE DE INSPEÇÃO; **PERFIL 4:** inspecionar até 2 meses após registro; **PERFIL 5:** PRIORIDADE - fiscalizar mensalmente ou solicitar envio de auto de infração a distância;
4.4.3	**Número de ficha de fiscalização do exercício das atividades farmacêuticas / FFEAF:** **Índice de atendimento à meta de preenchimento de FFEAF (%):** [(número de lavraturas de termos com FVEEP realizados no corrente ano) / (número de estabelecimentos registrados no exercício anterior)] x 100. **12000 / 16776 x 100 = 71%**	Foram aplicadas **5.950** FFEAF, conforme os critérios abaixo definidos: **Aplicação:** Farmácia e Drogaria, Farmácia com manipulação Farmácia pública, Distribuidora de Medicamentos, Farmácia Hospitalar, Laboratório de Análises Clínicas e Indústria de medicamentos: **Periodicidade:** Pelo menos 1(uma) FFEAF por ano Foram aplicadas as FFEAFs na troca de RT, apuração de denúncias, fiscalizações conjuntas, ou quando o farmacêutico fiscal julgou necessário. **Objetivo:** Orientação e verificação da assistência profissional; instrução dos autos nos Processos Éticos Disciplinares instaurados e Processos de Fiscalização. **Destinação final das fichas aplicadas:** Digitalização de todas as FFEAF e arquivamento. **5.950 / 16.211 total estabelecimentos x 100 = 36,70%** **5.950 / 14.594 específicos x 100 = 40,77%** **Período de pandemia impactou a aplicação das FFEAFs**

4.4.4	**Inspeções em finais de semana e noturnas** **Índice de inspeções noturnas, inspeções em finais de semana ou feriados (%):** [(Σ nº inspeções noturnas, nº inspeções em finais de semana ou feriados) / (nº inspeções noturnas, nº inspeções em finais de semana ou feriados estabelecidos no Plano Anual de Fiscalização do regional para o referido ano)] x 100.	Durante o período da Pandemia as inspeções aos finais de semana e período noturno aconteceram para atendimento a denúncias e prioridades; **1105** inspeções finais de semana; **383** noturnas após às 18h; **Mínimo de 7% das inspeções mensais = 3850 inspeções** **1488 / 3850 x 100 = 38,65%** **Período de Pandemia: índice alterado – priorização de apuração de denúncias**
4.4.5	**Apuração de denúncias**	Foram apuradas **1202** denúncias no ano de 2021;
4.4.6	**Cobertura do Estado:**	Cobertura de 848 municípios do Estado de Minas Gerais Foi dada Prioridade de fiscalização para denúncias, estabelecimentos com perfil deficitário 2 e 3, estabelecimentos irregulares e ilegais.
4.4.7	**Orientações feitas pelos fiscais:**	- Sempre que foi solicitado ou quando o fiscal entendeu ser necessário. - **31.270** Orientações Fiscal Legal – **80% das inspeções** - **677** Formulário de Orientação Farmacêutica - FOF
4.4.8	**Treinamento/palestra (capacitação) aos fiscais,** com nome do ministrante, carga horária, data e fiscais participantes:	- Foram realizados **03** encontros presenciais conforme previsto pelo Plano de Fiscalização Anual 2021; - Todos os fiscais foram convocados a participar dos treinamentos; - Não houve Encontro Regional de Fiscalização promovido pelo CFF devido a Pandemia.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
1ª Reunião Fiscalização 2021
VÍDEO CONFERÊNCIA – PERÍODO DE PANDEMIA

DATAS	HORÁRIOS	TEMAS ABORDADOS
23/06/2020	**Gerência do Serviço de Fiscalização** **Farmª Érika Nolli**	- Resolução 700/2021 CFF e Reformulação do Plano de Fiscalização Anual; - Implementações Sysfisc; - Estatística Orientações agendadas; - Sistema de ponto Tangerino; - Procedimentos setor financeiro;

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
2ª Reunião Fiscalização 2021 – 11/08 a 13/08/2021

DATAS	HORÁRIOS	TEMAS
11/08/2021	Gerência do SFOE	Demandas individuais
12/08/2021	08h ás 09:15h Farmº Luciano Alves – Gerente Registro	CRF TECH
	09:15h às 09:30h	Intervalo
	DIRETORIA	DIRETORIA
	10:30h às 12h Érika Nolli / Danyella Domingues	Procedimentos Consultórios / Estética
	12:00h às 13h	Almoço
	13h às 14h Nádia – Gerente Financeiro	Solicitação de diárias / Comprovantes de gastos - Implanta
	14:15h às 14:45h Farmacêutica Fiscal Aline Fachetti	RDC 430/2020
	15:00h às 15:15h	Intervalo
	15:30h às 17h Psicóloga Paula Coaglio	Palestra Luto / acolhimento / abordagem
13/08/2021	08h às 09:45h Analista Farmacêutico Waltovânio	Assuntos Regulatórios
	10h às 10:15h	Intervalo

	COFISC	COFISC
	Farmª Elaine Pimenta	Projeto Minas de Superação
	Farmª Danyella Domingues	Projeto Atitude Farmacêutica

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
3ª Reunião Fiscalização 2021 – 25/10 a 28/10/2021

DATAS	HORÁRIOS	TEMAS
25/10/2021	Gerência do SFOE	Demandas individuais
26/10/2021	Gerência do SFOE	Discussão Plano de Fiscalização Anual 2022
	12:00h às 13h	Almoço
	Gerência do SFOE	Atualização Observação Termos de inspeção / Revisão FFEAFs
27/10/2021	Medicina do Trabalho	Exame Médico periódico
	12h às 13h	Almoço
	Gerência do SFOE	Avaliação de desempenho
28/10/2021	Palestrante Motivacional - Coach David Braga	Palestra Encerramento mês Servidor Público

***Os itens foram cumpridos, porém impactados pela Pandemia pelo Coronavírus.**

4.5 – DENÚNCIAS ENCAMINHADAS PELO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO / COMUNICAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO REALIZADAS À PRESIDÊNCIA

Item	Situação	Procedimento
4.5.1	Denúncia à Presidência do CRF referente às ausências do farmacêutico constatadas nas inspeções:	- Foram encaminhados **88** ofícios circulares de orientação farmacêutica/pré-ética: constatação de pelo menos três ausências em 24 meses no estabelecimento onde o farmacêutico é RT; - Foram abertos **22** Processos éticos por ausência profissional; **Observação:** **- As oitivas referentes aos processos éticos disciplinares foram retomadas por Vídeo conferência no mês de abril;**
4.5.2	Denúncias à Presidência do CRF referentes a outras infrações de natureza ética:	- Foram abertos **04** Processos éticos referente a outras infrações éticas; **Observação:** **- As oitivas referentes aos processos éticos disciplinares foram retomadas por Vídeo conferência no mês de abril;**
4.5.3	Denúncia à vigilância sanitária referente aos estabelecimentos irregulares e ilegais:	**308** denúncias encaminhadas
4.5.4	Denúncia à vigilância sanitária referente a outras irregularidades sanitárias nos estabelecimentos:	**168** denúncias encaminhadas
4.5.5	Denúncia ao Ministério Público:	**23** representações

*** Em relação às denúncias éticas encaminhas à Presidência, todas foram acatadas, e o seu curso, seguiu o preconizado pelo Código de Ética da Profissão Farmacêutica - Resolução 596/2014 CFF – 711/2021 CFF**

4.6 – PARCERIAS COM OUTROS ÓRGÃOS

Item	Órgão	Procedimento
4.6.1	Vigilância sanitária estadual:	**03** inspeções conjuntas
4.6.2	Vigilância sanitária municipal:	**03** inspeções conjuntas
4.6.3	Ministério público:	Encaminhamento de ofícios / Recebimento de ofícios
4.6.4	Superintendência regional do trabalho e emprego:	Encaminhamento de ofícios
4.6.5	ANVISA:	Não houve
4.6.6	Polícia federal e estadual:	Não houve
4.6.7	Secretaria da fazenda:	Não houve
4.6.8	Prefeituras:	Envio de ofícios solicitando cargo e carga horária do farmacêutico servidor para verificação de denúncia recebida acerca da assistência profissional em conflito de horários não declarados ao CRF/MG.
4.6.9	Outro:	Conselho Regional de Odontologia - CROMG

4.7 – FORMAS DE FISCALIZAÇÕES NO SETOR PÚBLICO

Descrever a forma e situação atual do setor.

- Existem cadastrados no CRFMG **2.857** estabelecimentos públicos, sendo 774 sem RT / irregulares e 547 sem registro / ilegais.
- Foram realizadas **4.359** inspeções no ano de 2021 nos estabelecimentos públicos;
- O CRF/MG tem grandes dificuldades frente a jurisprudência desfavorável a assistência farmacêutica nas farmácias públicas e hospitalares com menos de 50 leitos pelo entendimento que esses estabelecimentos são dispensários de medicamentos. Em função desta realidade temos um número elevado de estabelecimentos ilegais e irregulares públicos. O Setor jurídico do CRF/MG tem recorrido das ações, na tentativa de reverter tal situação.

*Farmácias municipais ilegais e irregulares foram fiscalizadas e autuadas conforme Plano Anual de Fiscalização – Resolução 700/2021.

Municípios onde existe impedimento judicial a fiscalização realizou levantamento de dados através do Termo de inspeção constando (nº de atendimentos/dia, verificação se há dispensação de medicamentos da Portaria 344/98, antimicrobianos, termolábeis, validade e quantidade de medicamentos – foto), os relatórios foram encaminhados aos órgãos competentes para avaliação da situação, como forma de implementar a assistência farmacêutica nos estabelecimentos que ainda não há tem.

Foram realizadas Recomendações / Orientações nas farmácias públicas e hospitalares com impedimentos judiciais, conforme descritas abaixo:

- Farmácias Públicas:
As ações de promoção, proteção e recuperação da saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas é um dos objetivos do SUS. Todo município é responsável pela integralidade da atenção à saúde da sua população e neste contexto o profissional farmacêutico deve estar inserido. Diante do exposto, solicitamos regularização da assistência farmacêutica.

- Farmácias Hospitalares:
O papel do farmacêutico dentro do complexo hospitalar promove suporte técnico à equipe de saúde, a complexidade das terapias e as evidências dos resultados das intervenções farmacêuticas na melhoria dos regimes terapêuticos e na redução dos custos assistenciais reforçam a importância de uma assistência de qualidade, dessa forma orientamos entrar em contato com o CRF/MG para verificar possibilidade de firmar termo de adesão em relação a assistência profissional e regularização do estabelecimento: registro@crfmg.org.br / fiscalizacao@crfmg.org.br

***A fiscalização no setor público, principalmente farmácias hospitalares, foi reduzida para minimizar a exposição ao Coronavírus.**
***Denúncias e diligências foram cumpridas.**

5 – ABRANGÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO:



5.1- Número de municípios e sua população, número de estabelecimentos públicos e privados e número de farmacêuticos:

A – NÚMEROS	NÚMEROS DE MUNICÍPIOS	NÚMERO DE ESTABELECIMENTO PRIVADO	NÚMERO DE ESTABELECIMENTO PÚBLICO	NÚMERO DE FARMACÊUTICOS	NÚMERO DE HABITANTES	NÚMERO DE FISCAIS NO ESTADO
ESTADO	**853**	**14339**	**2836**	**26448**	**19.512.560**	**23**
Região 01 - Capital e Região Metropolitana	83	3617	634	7565	4.938.756	5

Região 02 - Alto Jequitinhonha	61	480	125	628	746.132	1
Região 03 - Campo das Vertentes - São João Del Rei	52	552	116	900	718.841	1
Região 04 - Centro Oeste - Divinópolis	28	537	71	1092	768.576	1
Região 05 - Circuito das Águas - São Lourenço	54	520	130	944	646.117	1
Região 06 - Zona da Mata Leste - Viçosa	55	710	130	1042	809.548	1
Região 07 - Zona da Mata - Juiz de Fora	38	628	123	1291	831.627	1
Região 08 - Alto do Paranaíba - Patos de Minas	45	653	143	1125	919.473	1
Região 09 - Vale do Aço - Ipatinga	32	589	148	996	818.547	1
Região 10 - Leste de Minas - Governador Valadares	39	457	119	801	580.965	1
Região 11 - Jequitinhonha - Teófilo Otoni	51	513	103	747	759.648	1
Região 12 - Norte de Minas - Montes Claros	46	682	124	1240	1.087.788	1
Região 13 - Sudoeste de Minas - Passos	39	480	88	921	659.756	1
Região 14 - Sul de Minas - Pouso Alegre	35	555	125	986	571.185	1
Região 15 - Sul de Minas 2 - Poços de Caldas	24	629	140	1355	763.440	1
Região 16 - Triângulo Mineiro - Uberlândia	15	682	93	1366	1.034.655	1
Região 17 - Triângulo Mineiro Sul - Uberaba	32	516	89	1117	829.139	1
Região 18 - Alto Caparaó - Manhuaçu	48	708	101	1024	689.431	1
Região 19 - Centro Oeste 2 - Bom Despacho	38	409	132	804	666.701	1
Região 20 - Norte de Minas Leste - Salinas	46	422	102	504	672.235	--

5.2- Índices de soma de farmácias e drogarias, número de habitantes por farmácias e drogaria, número de farmacêuticos por estabelecimento, número de habitantes por farmacêutico, número de estabelecimento por fiscal:

B – ÍNDICES	SOMA DE FARMÁCIA E DROGARIA	ÍNDICE DE FARMACÊUTICO POR ESTABELECIMENTOS	ÍNDICE DE HABITANTE POR FARMÁCIA E DROGARIA (Privado e Público)	ÍNDICE DE HABITANTES POR FARMACÊUTICOS	ÍNDICE DE ESTAB. PRIVADO/PÚBLICO POR FISCAL EM ATIVIDADE
ESTADO	**11110**	**1,93**	**1192,26**	**737,77**	**687**
Região 01 - Capital e Região Metropolitana	2577	2,13	2466,87	840,22	850
Região 02 - Alto Jequitinhonha	386	1,04	1932,98	1188,11	602
Região 03 - Campo das Vertentes - São João Del Rei	448	1,35	1604,56	798,71	665
Região 04 - Centro Oeste - Divinópolis	390	1,80	1970,71	703,82	607
Região 05 - Circuito das Águas - São Lourenço	427	1,44	1513,15	684,45	657
Região 06 - Zona da Mata Leste - Viçosa	563	1,25	1437,92	776,92	834
Região 07 - Zona da Mata - Juiz de Fora	421	1,72	1975,36	644,67	750
Região 08 - Alto do Paranaíba - Patos de Minas	601	1,42	1529,91	817,31	791
Região 09 - Vale do Aço - Ipatinga	485	1,36	1687,73	821,83	730
Região 10 - Leste de Minas - Governador Valadares	387	1,41	1501,20	725,30	567
Região 11 - Jequitinhonha - Teófilo Otoni	395	1,23	1923,16	1016,93	607
Região 12 - Norte de Minas - Montes Claros	563	1,56	1932,13	877,25	793
Região 13 - Sudoeste de Minas - Passos	405	1,63	1629,03	716,35	564

Região 14 - Sul de Minas - Pouso Alegre	383	1,45	1491,34	579,30	679
Região 15 - Sul de Minas 2 - Poços de Caldas	442	1,79	1727,24	563,42	756
Região 16 - Triângulo Mineiro - Uberlândia	529	1,78	1955,87	757,43	766
Região 17 - Triângulo Mineiro Sul - Uberaba	459	1,85	1806,40	742,96	603
Região 18 - Alto Caparaó - Manhuaçu	548	1,28	1258,09	673,27	803
Região 19 - Centro Oeste 2 - Bom Despacho	375	1,50	1777,87	829,23	537
Região 20 - Norte de Minas Leste - Salinas	326	0,97	2062,07	1333,80	519

6 – CUSTOS DA FISCALIZAÇÃO

	GASTO COM COMBUSTÍVEL	GASTO COM DIÁRIA	SALÁRIOS E ENCARGOS (Fiscais e Auxiliares)	RENOVAÇÃO OU ALUGUEL DA FROTA	TOTAL	% do Orçamento do CRF (corrente)- R$ 27.485.491,70	% do Orçamento do CRF (geral) - R$ 29.588.825,00
Estado	R$ 205.237,04	R$ 205.775,50	R$ 5.336.333,13	R$ 385.064,20	R$ 6.132.409,87	**22,31%**	**20,73%**
Região 1 - Capital e Reg Metropolitana	R$ 49.008,36	R$ 38.249,50	R$ 1.278.041,80	R$ 66.967,68	**R$ 1.432.267,34**	**5,21%**	4,84%
Região 2 - Alto Jequitinhonha	R$ 9.424,20	R$ 12.598,50	R$ 144.796,87	R$ 16.741,92	**R$ 183.561,49**	**0,67%**	0,62%
Região 3 - Campo das Vertentes / SJD	R$ 8.214,25	R$ 3.972,50	R$ 155.130,26	R$ 16.741,92	**R$ 184.058,93**	0,67%	0,62%

Região 4 - Centro Oeste / Divinópolis	R$ 4.117,61	R$ 340,00	R$ 223.093,11	R$ 16.741,92	**R$ 244.292,64**	**0,89%**	0,83%
Região 5 - Circuito das Águas	R$ 10.093,75	R$ 12.598,50	R$ 137.980,21	R$ 16.741,92	**R$ 177.414,38**	**0,65%**	0,60%
Região 6 - Zona da Mata Leste	R$ 10.594,06	R$ 17.138,50	R$ 145.981,76	R$ 16.741,92	**R$ 190.456,24**	**0,69%**	0,64%
Região 7 - Zona da Mata / Juiz de Fora	R$ 4.966,81	R$ 794,50	R$ 141.904,47	R$ 16.741,92	**R$ 164.407,70**	**0,60%**	0,56%
Região 8 - Alto Paranaíba / Patos	R$ 6.455,99	R$ 10.328,50	R$ 137.307,21	R$ 16.741,92	**R$ 170.833,62**	**0,62%**	0,58%
Região 9 - Vale do Aço / Ipatinga	R$ 2.450,53	R$ 5.675,00	R$ 275.817,12	R$ 16.741,92	**R$ 300.684,57**	**1,09%**	1,02%
Região 10 - Leste de Minas / GV	R$ 2.450,68	R$ 1.362,00	R$ 290.002,25	R$ 16.741,92	**R$ 310.556,85**	**1,13%**	1,05%
Região 11 - Jequitinhonha / TO	R$ 15.791,62	R$ 16.571,00	R$ 222.652,84	R$ 16.741,92	**R$ 271.757,38**	0,99%	0,92%
Região 12 - Norte de Minas / MOC	R$ 6.684,82	R$ 12.485,00	R$ 136.366,83	R$ 16.741,92	R$ 172.278,57	0,63%	0,58%
Região 13 - Sudoeste de Minas	R$ 13.673,51	R$ 8.172,00	R$ 255.256,70	R$ 16.741,92	**R$ 293.844,13**	1,07%	0,99%
Região 14 - Sul de Minas / Pouso Al	R$ 9.758,79	R$ 2.043,00	R$ 149.564,25	R$ 16.741,92	**R$ 178.107,96**	0,62%	0,60%
Região 15 - Sul de Minas 2 / Poços C	R$ 10.867,91	R$ 10.101,50	R$ 139.202,66	R$ 16.741,92	**R$ 176.913,99**	0,64%	0,60%

Região 16 - Triângulo Mineiro	R$ 12.049,33	R$ 14.074,00	R$ 219.857,56	R$ 16.741,92	**R$ 262.722,81**	0,96%	0,89%
Região 17 - Triângulo Mineiro Sul / Uberaba	R$ 9.475,96	R$ 24.743,00	R$ 143.794,83	R$ 16.741,92	**R$ 194.755,71**	0,71%	0,66%
Região 18 - Alto Caparaó	R$ 7.520,89	R$ 4.653,50	R$ 228.331,38	R$ 16.741,92	**R$ 257.247,69**	0,94%	0,87%
Região 19 - Centro Oeste 2 / BD	R$ 11.637,97	R$ 9.874,50	R$ 136.730,47	R$ 16.741,92	**R$ 174.984,86**	0,64%	0,59%
Região 20 - Norte de Minas Leste **Nomeação**	--	--	--	--	**R$ 174.984,86**	0,64%	0,59%
Assistentes administrativos	R$ -	R$ 2.371,59	R$ 448.005,54	R$ -	**R$ 450.377,13**	1,64%	1,52%
Coordenador	R$ -	R$ -	R$ 143.876,76	R$ -	**R$ 143.876,76**	0,52%	0,49%
Gerência	R$ -	R$ -	R$ 182.638,27	R$ -	**R$ 594.253,89**	2,16%	2,01%

7 – SISTEMÁTICA DE FISCALIZAÇÃO

O Serviço de Fiscalização do CRF/MG encontra-se regionalizado, estando dividido entre Capital/Região Metropolitana e 19 setores no interior. A divisão segue o preconizado pela Resolução 700/2021 do CFF. Devido a característica heterogênea do nosso Estado, alguns setores possuem um pouco mais de 600 estabelecimentos por fiscal outros um pouco menos conforme apresentado no Plano de Fiscalização.

Em 2021 o CRF/MG contou com 23 farmacêuticos fiscais em atividade externa, que atuaram em todo Estado de Minas Gerais, realizando cerca de 3 mil inspeções por mês, garantindo o direito legal da população de ser atendida pelo farmacêutico e também garantindo e abrindo campo de trabalho para o profissional farmacêutico.

A Pandemia pela COVID-19 e o quadro incompleto de Farmacêuticos Fiscais impactaram nas metas propostas pela Fiscalização. O planejamento para 2022 é estar com o número completo de farmacêuticos fiscais e que não haja mais o impacto da Pandemia para cumprir as metas e objetivos propostos.

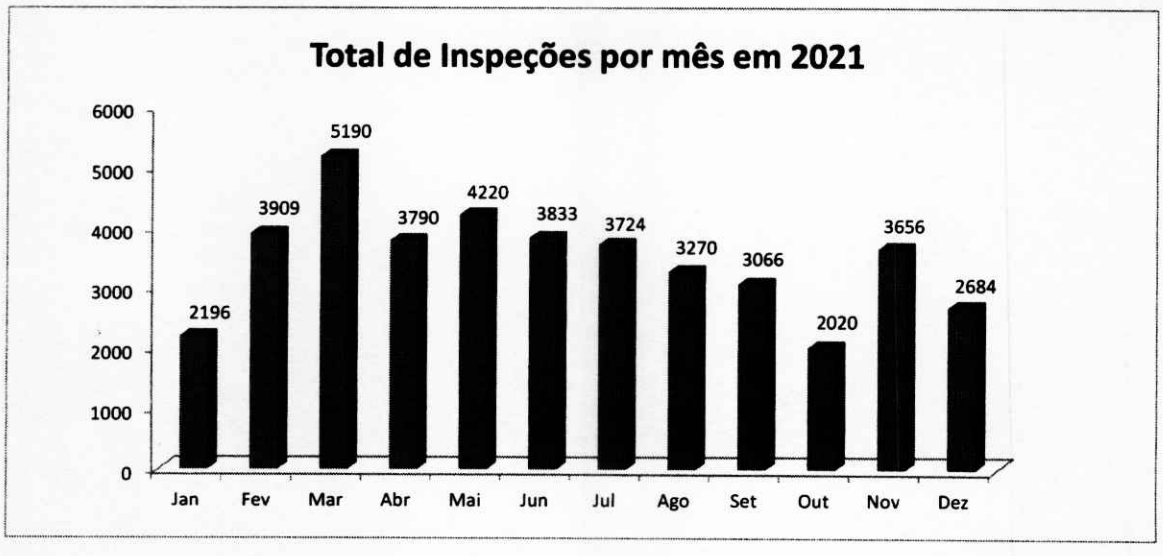
Item	Indicador	Descrição
7.1	**RESULTADOS DOS ÍNDICES DE DESEMPENHO DA FISCALIZAÇÃO - IDF:**	- A fiscalização manteve uma média de 10 inspeções diárias, variando de acordo com o deslocamento percorrido entre cidades. - Devido a Pandemia em alguns meses não foi possível atingir o IDF mínimo de 12 por Fiscal. 10 Inspeções / Dia útil / Fiscal * = 20 dias (200 mês) x 11 meses = 2200 fiscalizações / fiscal /ano
	***Fórmula para cálculo de índice de desempenho fiscal =** (Ax1) + **(Bx2)** /nº fiscais x nº dias trabalhados fiscalização externa *Inspeção com aplicação de FFEAF ou Orientação farmacêutica: **02** pontos para cada inspeção (duração da inspeção inferior a 90 minutos); *Inspeções conjuntas com FFEAF de alta complexidade: igual ou superior a 90 minutos;	**IDF** = 35.066 (inspeções sem FFEAF) + 6.627 (inspeções com FFEAF/FOF) **x 2** / 4900 = **10,00**
	***Índice de desempenho do Regional – IDCR:** nº de inspeções realizadas ano / nº total de estabelecimentos	**ÍNDICE DO REGIONAL - IDCR: 41.693 / 16.211 = 2,57** **O índice foi impactado devido a da Pandemia, licenças e houve a deficiência de 02 farmacêuticos fiscais.** **Observações:** **- Em algumas fases da Pandemia todos os farmacêuticos fiscais realizaram atividades em home office através de orientações via telefone registradas em termo de inspeção;** **- Alguns fiscais se enquadraram no grupo de risco para COVID 19 e realizaram atividades em home office, realizando orientações via telefonemas;** **- Em alguns períodos mais críticos da Pandemia a fiscalização externa ocorreu apenas para atendimento a denúncias, prioridades e diligências, sendo o restante do período realizado em home office**

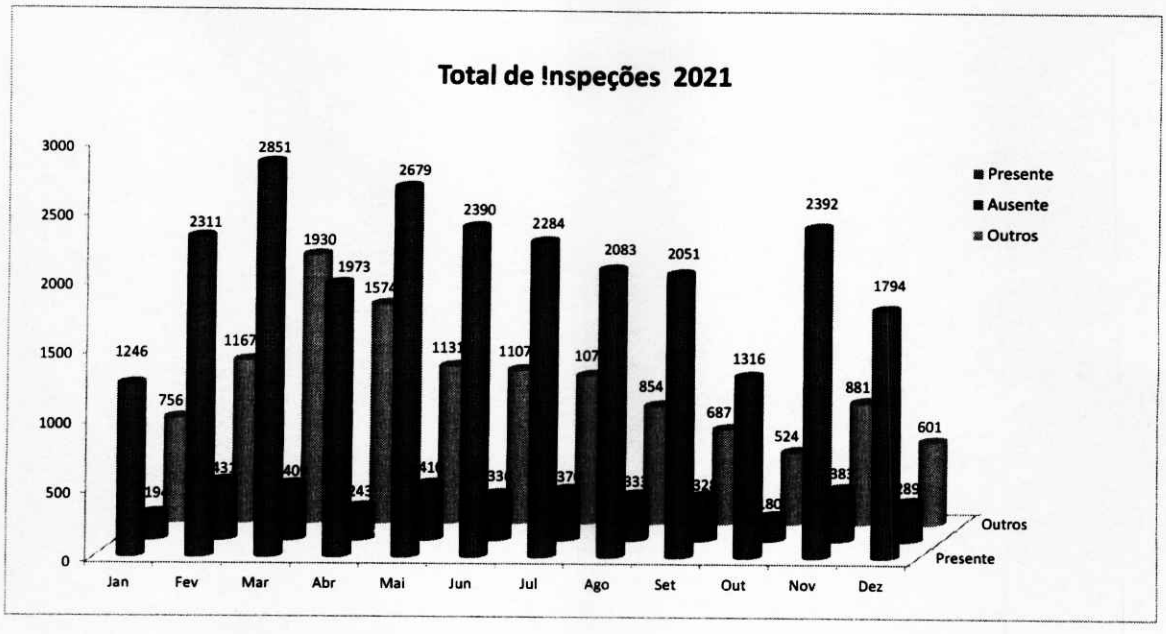
		através das orientações;
7.2	**COBERTURA DOS ESTABELECIMENTOS NO ESTADO:** **PRIORIDAES DE FISCALIZAÇÃO**	Foi realizada inspeções em **848** municípios do Estado de Minas Gerais. Foi dada Prioridade de fiscalização para denúncias, estabelecimentos com perfil deficitário 2 e 3, estabelecimentos irregulares e ilegais. Alguns municípios a fiscalização foi deficitária devido ao quadro incompleto de farmacêuticos fiscais e devido a Pandemia. Houve deficiência de 02 farmacêuticos fiscais.
7.3	**PROPORÇÕES DO NÚMERO DE MULTAS APLICADAS PELO PLENÁRIO, POR QUANTIDADE E TIPO DE AUTUAÇÃO EFETUADA:**	**Número total de multas: 1038** **- Ausência: 169** **- Fora do Horário: 96** **- Sem RT: 648** **- Sem Assistente técnico: 34** **- Irregular / Ilegal: 91**
7.4	**EFICÁCIA DA FISCALIZAÇÃO EXERCIDA:**	**- Número de inspeções:** - 2017: 51.984 inspeções: - 2018: 43.667 inspeções; - 2019: 44.389 inspeções; - 2020: 41.038 inspeções; **- 2021: 41.693 inspeções;** **RESULTADO** - Total inspeções e orientações: **41.693** Afastamentos por licença médica e a Pandemia impactaram no total de inspeções previsto para o ano. Existe a deficiência de 01 fiscal na capital e região metropolitana e 01 fiscal no interior. Os motivos acima expostos impactaram no número previsto de inspeções. **Número de autos de infração:** - 2017: 2861 - 2018: 3452 - 2019: 2744 - 2020: 1412 **- 2021: 1430**

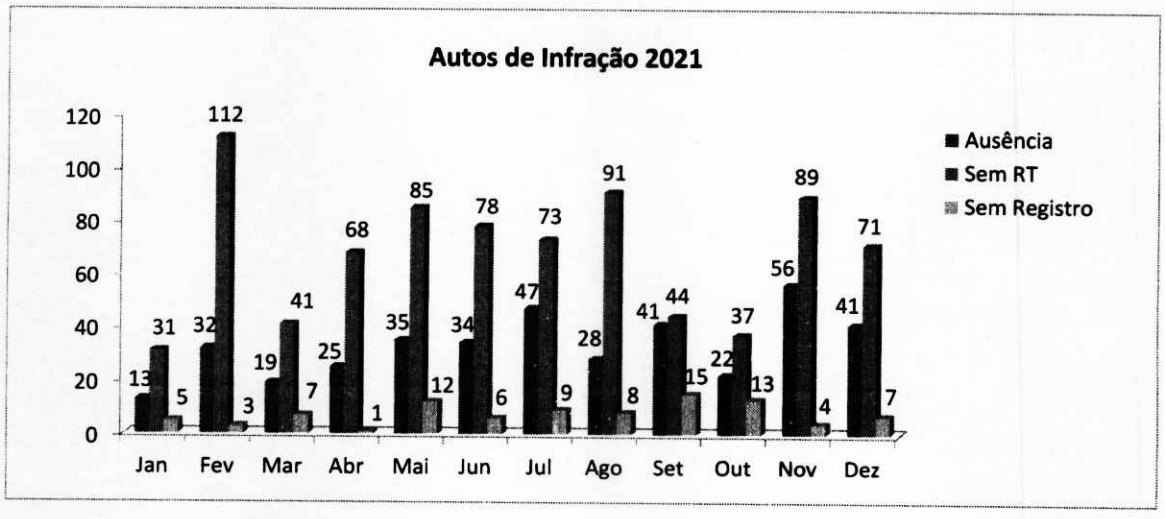
		Número de autos de infração por ausência: - 2017: 1304 - 2018: 1366 - 2019: 909 - 2020: 333 **- 2021: 408** **Em 2021 houve uma manutenção no número de autos de infração geral se comparado ao ano de 2020, reflexo ainda da Pandemia que ainda persistiu neste ano.** **A fiscalização aos finais de semana e período noturno no período da Pandemia ocorreu apenas para atendimento à denúncias e prioridades, o que também reflete na manutenção do número de autos de infração.** **Os autos de infração por constatação de ausência, tiveram leve aumento se comparado a 2020, devido ao retorno das atividades de fiscalização.** **Blitz de fiscalização:** 2018: 28 Blitz de fiscalização 2019: 14 Blitz de fiscalização 2020: 07 Blitz de fiscalização **2021: 05 Blitz de fiscalização** **Em 2021 houve uma diminuição no número de blitz de fiscalização devido a Pandemia pelo Coronavírus.** **Apuração de denúncias:** Foi dada prioridade na apuração das denúncias recebidas relativas às atribuições do CRF/MG, àquelas recebidas de competência de outros órgãos foram encaminhadas em cumprimento ao artigo 10 da Lei 3820/60. Foi apurado quase 100% das denúncias recebidas. Apenas 39 denúncias não foram apuradas, pois foram recebidas no final do ano, não tendo tempo prévio para apuração. **Impedimentos:** **Farmácias hospitalares, Clínicas e Casas de Saúde com até 50 leitos:** Mandado de Segurança Coletivo nº 1004968-44.2017.4.01.3800 **2022:** Manutenção dos profissionais farmacêuticos sem exigência da integralidade da assistência.

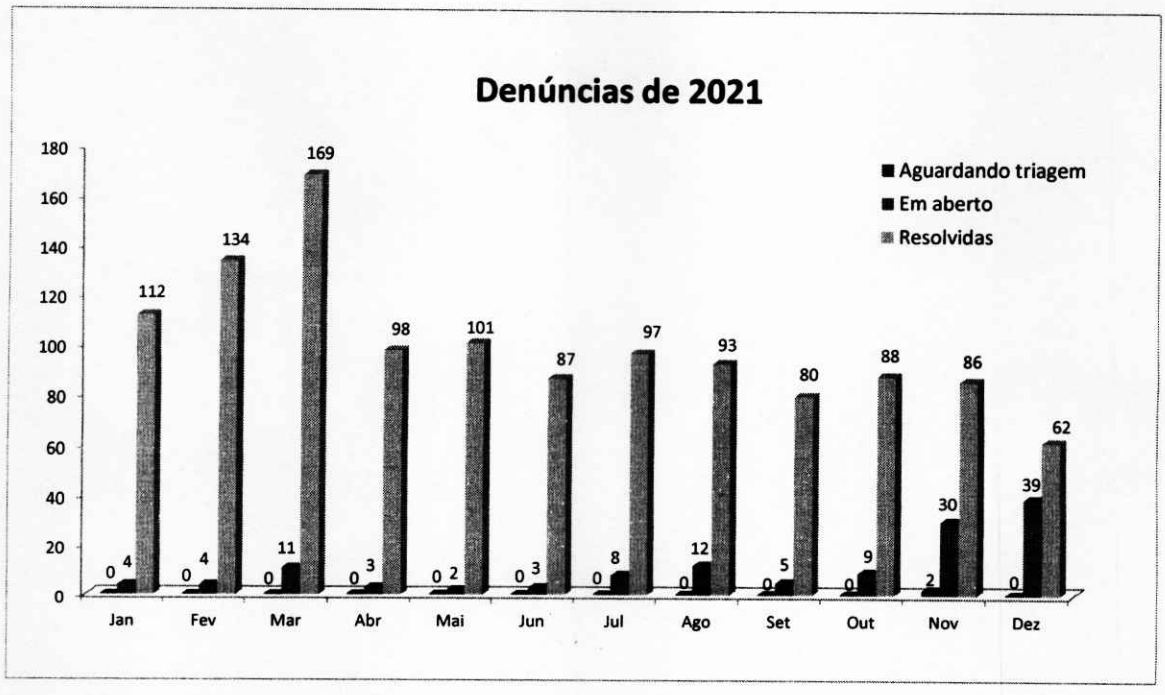
		Transportadoras de medicamentos: Ação Civil Coletiva nº 1005061-70.2018.4.01.3800 **2022:** Manutenção dos profissionais farmacêuticos sem exigência da integralidade da assistência. **Farmácias públicas:** **2022:** manter a fiscalização, inclusive nas clandestinas, excetuando aqueles com impedimentos judiciais. Parceria com Ministério público e firmamento de TAC / TOC.

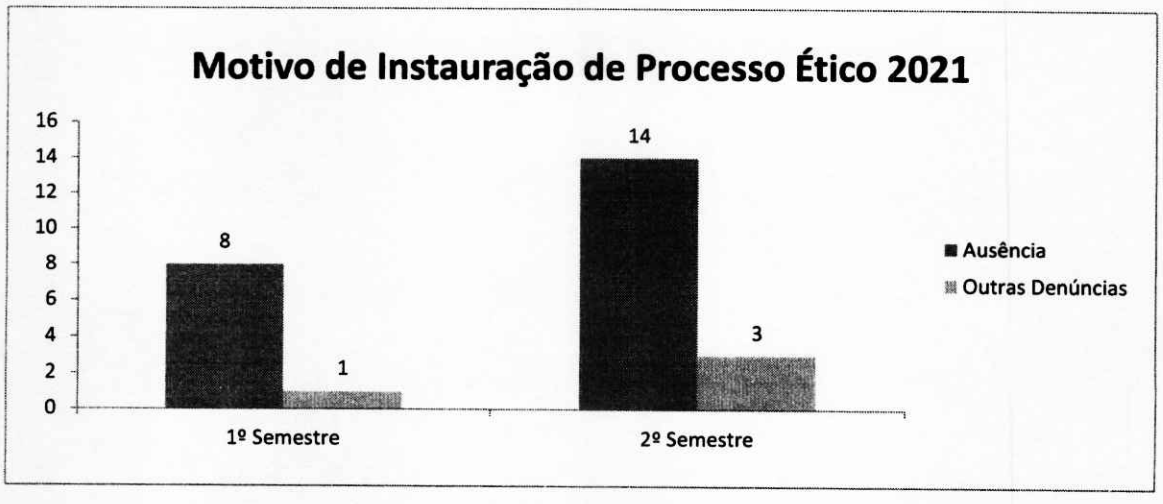
INDICADORES 2021:



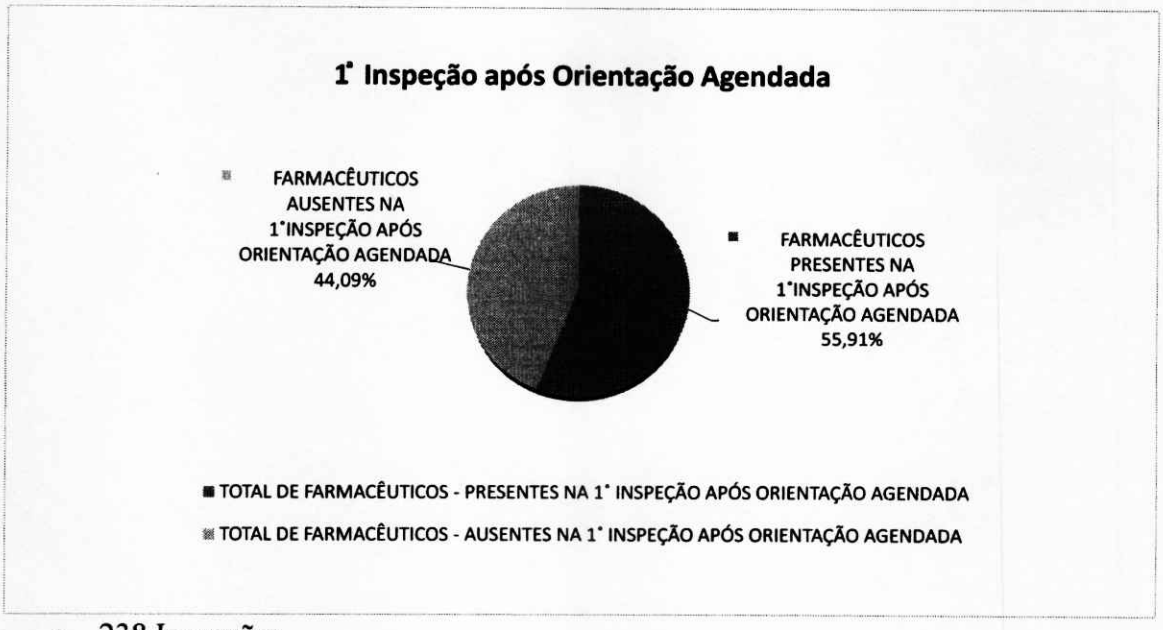

Total de Inspeções 2021
3000
2500
2000
1500
1000
500
0
Jan
Fev
Mar
Abr
Mai
Jun
Jul
Ago
Set
Out
Nov
Dez
Presente
Ausente
Outros
1246
756
2311
1167
2851
1930
1973
1574
2679
1131
2390
1107
2284
107
2083
854
2051
687
1316
524
2392
881
1794
601


Autos de Infração 2021
120
100
80
60
40
20
0
Jan
Fev
Mar
Abr
Mai
Jun
Jul
Ago
Set
Out
Nov
Dez
Ausência
Sem RT
Sem Registro
13
31
5
32
112
3
19
41
7
25
68
1
35
85
12
34
78
6
47
73
9
28
91
8
41
44
15
22
37
13
56
89
4
41
71
7

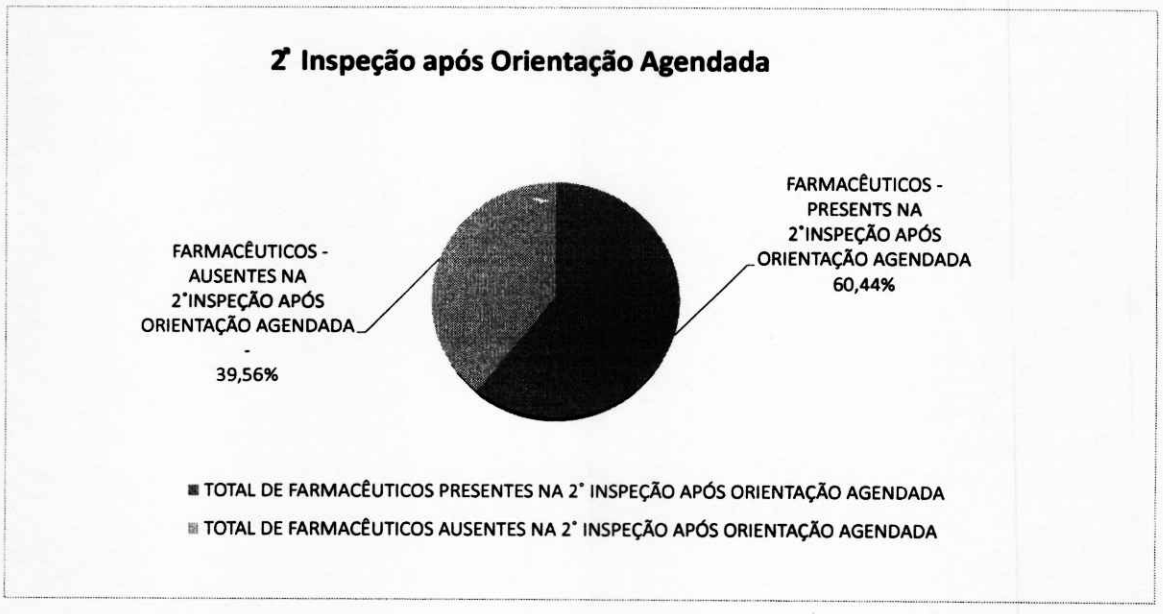

Denúncias de 2021
180
160
140
120
100
80
60
40
20
0
Aguardando triagem
Em aberto
Resolvidas
Jan
Fev
Mar
Abr
Mai
Jun
Jul
Ago
Set
Out
Nov
Dez
0 4 112
0 4 134
0 11 169
0 3 98
0 2 101
0 3 87
0 8 97
0 12 93
0 5 80
0 9 88
2 30 86
0 39 62


Motivo de Instauração de Processo Ético 2021
16
14
12
10
8
6
4
2
0
8
1
14
3
Ausência
Outras Denúncias
1º Semestre
2º Semestre

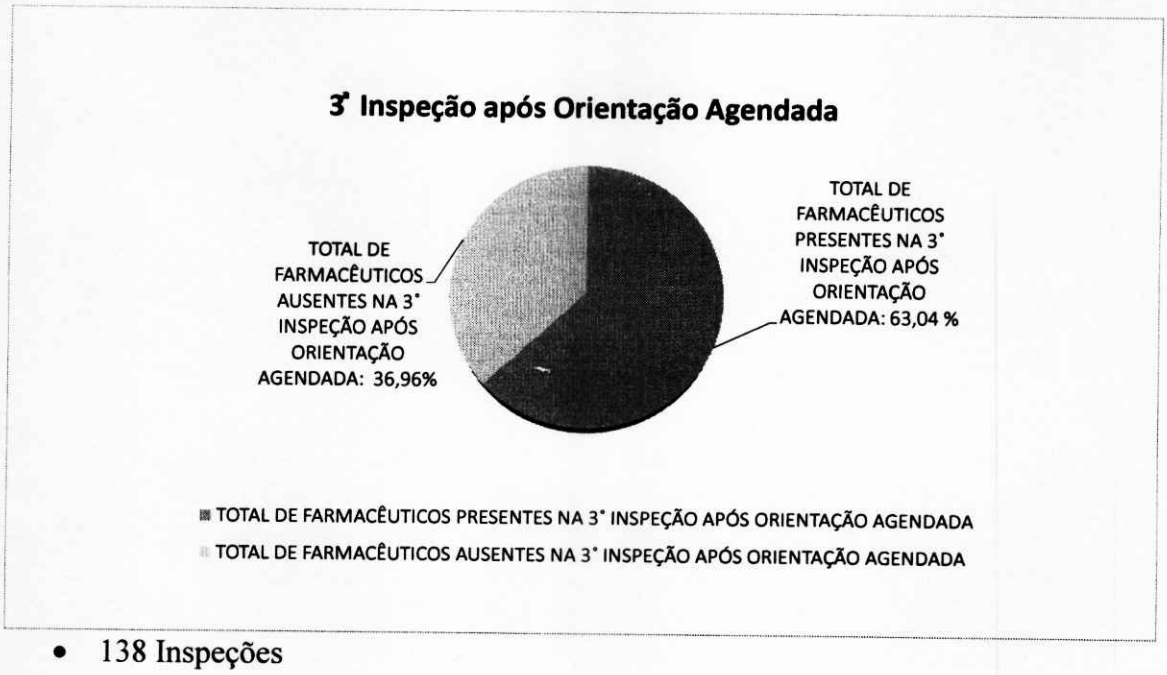
Orientações Agendadas:



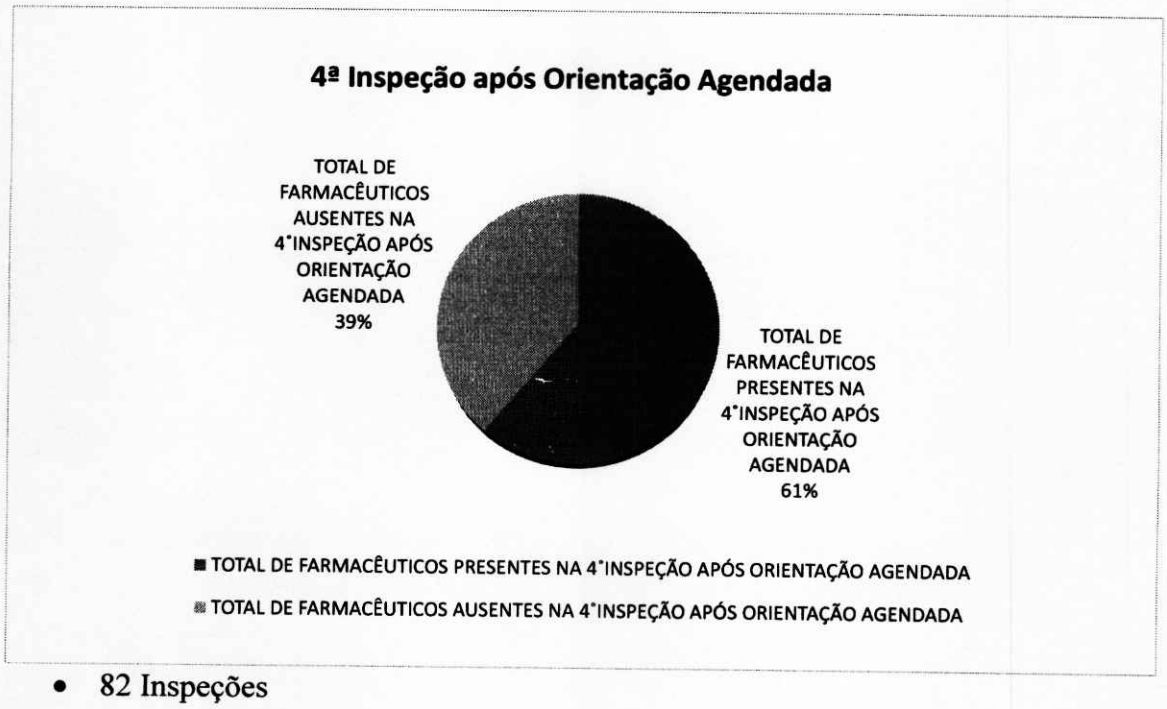
- 238 Inspeções



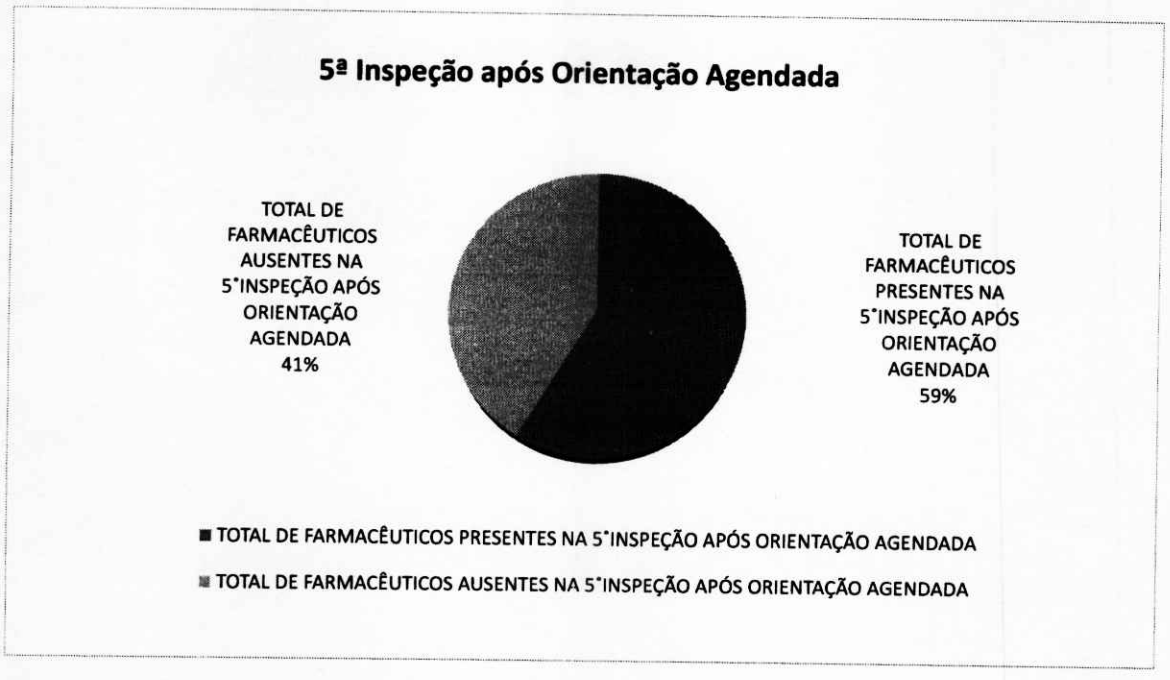
- 182 Inspeções



- 138 Inspeções



- 82 Inspeções



- 29 Inspeções

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2022

Farmª. Márcia de Oliveira Alfenas
Vice-Presidente CRF/MG
CRFMG 9387

Farmª. Érika Carvalho Nolli
Gerente do Serviço de Fiscalização
CRFMG 16166